## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 29
## DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre autorização para concessão de subsídio ao transporte coletivo municipal, visando à modicidade do valor da tarifa e a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando à modicidade do valor da tarifa e a manutenção do serviço público de transporte, até que o reequilíbrio do contrato seja alcançado.

**Parágrafo único**. A concessão do subsídio que trata o *caput* não implica no reconhecimento de despesas pretéritas realizadas pelo concessionário, para o aludido transporte.

**Art. 2º** O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão, diretamente a empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, mensalmente, na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês de agosto de 2020, enquanto perdurar a pandemia decorrente do COVID-19 e, após o período de pandemia, o valor será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Art. 3º** Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a suplementação da dotação nº. 02.02.04.122.7001.2356.3.3.90.39.00, criada pela Lei Ordinária nº 1.960, de 15 de julho de 2020, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

**Art. 4º** Para a suplementação da dotação que cuida o artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações no Orçamento vigente:

**I -** dotação nº. 02.06.13.392.3002.2093.3.3.50.43.00, no valor total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);

**II -** dotação nº. 02.06.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais);

**III -** dotação nº. 02.06.20.606.6001.2343.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

**IV -** dotação nº. 02.06.23.122.6009.2332.3.3.90.93.00, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**V -** dotação nº. 02.06.23.691.6009.2334.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**VI -** dotação nº. 02.06.23.691.6009.2342.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);

**VII -** dotação nº. 02.06.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*assinado eletronicamente*
***Rodrigo Aparecido Lopes***
Prefeito Municipal


*Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 29/09/20 15:34*
*Código: 701e9cd0-84cb-4eaa-aa93-e5345c1119d2*